# DECRETO nº 2.121, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

RETIFICA O ART. 1º E 2º DO DECRETO nº 1.666 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O FUNCIONÁRIO SR. UBIRACY CHARÃO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta nos Processos nº's 6.109, de 23.12.88 e 4.305, de 06.09.88, desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1º - Retifica os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1.666/88, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica concedido Aposentadoria por Invalidez ao Funcionário, Estatutário, Motorista ref. 08, carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e a partir de 05.10.88 com a Promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. UBIRACY CHARÃO, a partir de 24.12.88, com base no Art. 177, item V, da Lei nº 1.751, de 22.02.52 e Arts. 1º, 2º e Parágrafo único da Lei nº 7.616, de 05.01.82, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município, conforme Lei nº 535, de 14.04.60, fazendo jus a Proventos Integrais."

"Art. 2º - Seus Proventos ficam assim discriminados: BÁSICO: NCZ$ 69.464,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzados novos); AVANÇOS: 06 (5% cada num total de 30%) NCZ$ 20.839,20 (vinte mil e oitocentos e trinta e nove cruzados novos e vinte centavos); GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% NCZ$ 17.368,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e oito cruzados novos), perfazendo um total de NCZ$ 107.669,20 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e nove cruzados novos e vinte centavos) mensais."

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 22 DE ABRIL DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração